

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da entidade.

1.2. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, entrega, descarga e demais obrigações correlatas, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU é a entidade responsável pela promoção, organização, coordenação e desenvolvimento do desporto universitário em âmbito nacional, executando atividades administrativas, institucionais e operacionais indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

2.2. Para assegurar a continuidade dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente complementar, destinados ao atendimento das demandas administrativas da sede da CBDU e ao suporte das competições esportivas, eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais ações promovidas pela entidade.

2.3. Os materiais objeto desta contratação constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, sendo utilizados de forma recorrente nas atividades de apoio operacional, organização de eventos e execução das rotinas internas da CBDU.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no planejamento das atividades institucionais da entidade, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigatoriedade de contratação integral.

2.5. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao adequado desempenho das atividades da CBDU, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos e continuidade dos serviços prestados.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência e cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente disponíveis no mercado.

3.2. Os materiais de expediente objeto desta contratação consistem em produtos padronizados, amplamente comercializados por diversos fornecedores, não demandando avaliação técnica especializada ou critérios de julgamento baseados em técnica e preço, razão pela qual o Pregão Eletrônico se mostra o procedimento mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior publicidade, transparência e isonomia entre os participantes, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a CBDU, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Política de Compras da entidade.

3.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, por se tratar de materiais padronizados, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a CBDU, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a demanda por materiais de expediente ocorre de forma contínua ao longo da vigência da contratação e não é possível definir, com precisão, o quantitativo que será efetivamente consumido pela CBDU.

4.2. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades da entidade, no histórico de consumo e na previsão de utilização durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Contudo, fatores como a realização de eventos esportivos, reuniões, ações institucionais, capacitações e demais atividades administrativas poderão influenciar diretamente o consumo dos materiais, tornando inviável a definição exata das quantidades a serem efetivamente adquiridas.

4.3. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme a necessidade efetivamente verificada pela CBDU, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos.

4.4. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da CBDU, a racionalização dos processos de contratação, a otimização dos recursos disponíveis e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da entidade.

4.5. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não gerando para a CBDU obrigação de adquirir sua totalidade, sendo as contratações realizadas exclusivamente de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente processo seletivo será regido pela Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, pelas disposições deste Termo de Referência e pelos princípios aplicáveis às contratações da entidade, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, transparência, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

6.1. O objeto deverá atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Qtd. Estimada
01	Abraçadeira 380x4,8mm	Abraçadeira de nylon, tamanho 380 x 4,8 mm, na cor preta ou branca, acondicionada em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.	Pacote	5000

28	Cordão em silicone	Cordão em silicone transparente, confeccionado em material flexível, com espessura aproximada de 2 mm e comprimento final de 16 cm, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	Pacote	400
----	--------------------	---	--------	-----

6.2. Os quantitativos estimados constituem mera previsão de consumo, não gerando obrigação de contratação integral, podendo variar conforme as necessidades da CBDU durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.4. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo identificação do fabricante, marca, lote, quantidade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.5. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, embalagens violadas ou características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra pela CBDU.

6.7. Os materiais deverão ser entregues na sede da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, localizada no SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054, ou em outro local previamente indicado pela CBDU, mediante comunicação expressa na respectiva Ordem de Compra.

6.8. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela CBDU.

6.9. Os materiais rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da notificação da CBDU.

6.10. Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações e às marcas apresentadas na proposta da Contratada, admitindo-se sua substituição apenas mediante autorização prévia e expressa da CBDU, desde que por produto de qualidade equivalente ou superior.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, contemplando a descrição completa dos materiais ofertados, indicação da marca e fabricante, quando aplicável, bem como os valores unitários de cada item e o valor global da proposta.

7.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, armazenamento, embalagens, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que a empresa participante tomou conhecimento de todas as

informações e condições necessárias à adequada elaboração de sua proposta.

7.5. A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6. A empresa participante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo a CBDU promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

7.7. A CBDU poderá solicitar amostras dos materiais ofertados, quando necessário para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições previstas no Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no Edital.

8.3. Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

8.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente e do responsável pela emissão do atestado;
- b) identificação da empresa participante;
- c) descrição clara e objetiva dos materiais fornecidos;
- d) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento compatível com a atividade econômica principal ou secundária da participante, conforme seu ato constitutivo e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5. A CBDU poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como verificar sua autenticidade, veracidade e legitimidade, podendo solicitar documentos e informações complementares que subsidiem essa verificação, inclusive cópia do instrumento contratual, notas fiscais, comprovantes de fornecimento ou outros documentos pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Política de Compras da CBDU:

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) atender às Ordens de Compra emitidas pela CBDU, realizando as entregas nos locais e prazos estabelecidos;

- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- f) comunicar imediatamente à CBDU qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) responder pelos danos causados à CBDU ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- i) observar a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes aos materiais fornecidos;
- j) não subcontratar o objeto, ressalvada a contratação de serviços acessórios de transporte e logística, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;
- k) não substituir a marca ofertada sem prévia autorização da CBDU, salvo por produto de qualidade equivalente ou superior, devidamente aceito pela Contratante;
- l) responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentem vícios ocultos ou defeitos constatados após o recebimento, durante o prazo de garantia legal aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) emitir as Ordens de Compra necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar à Contratada as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais;
- c) receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem desconformidade com as especificações exigidas, notificando a Contratada para substituição;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- f) comunicar formalmente à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução do objeto;
- g) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
- h) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Política de Compras da CBDU.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado

pela CBDU, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, tampouco por danos causados à CBDU ou a terceiros.

10.4. A Contratante e a Contratada deverão atuar de forma cooperativa durante a execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos materiais ou sanar a inconformidade no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus para a CBDU.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades verificadas posteriormente, observada a garantia legal aplicável.

11.5. Quando autorizadas pela CBDU, as entregas parciais serão recebidas e conferidas individualmente, observando-se os mesmos critérios de recebimento previstos neste capítulo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da contratação, conforme as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Compra.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela CBDU.

12.3. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou pendência relacionada à execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

12.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

12.5. Nos fornecimentos realizados de forma parcelada, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência da Ata, mediante solicitação formal da interessada e desde

que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a CBDU.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou aquele definido de comum acordo entre as partes, observada a regulamentação aplicável.

13.4. Na ausência de índice oficial substituto, as partes poderão adotar outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento.

13.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, não gerando direito automático à Contratada, ficando condicionado à comprovação da vantajosidade para a CBDU e à observância das disposições da Política de Compras.

13.6. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Política de Compras da CBDU, mediante comprovação dos pressupostos que a justifiquem.

14. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões por outras entidades, desde que devidamente justificadas, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na Política de Compras da CBDU e mediante anuência da CBDU como órgão gerenciador.

14.2. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá comprometer o atendimento das necessidades da CBDU, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a conveniência e a oportunidade da autorização, observados os quantitativos registrados e a capacidade de atendimento do fornecedor registrado.

14.3. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da concordância da empresa detentora do registro de preços, observadas as condições originalmente pactuadas e a disponibilidade de atendimento.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes.

15.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, nos termos da Política de Compras da CBDU, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos previstos na regulamentação interna da entidade.

15.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CBDU poderá realizar as contratações decorrentes do registro de preços conforme sua necessidade, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Política de Compras da CBDU, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à CBDU, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à CBDU, a reincidência, a boa-fé da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e acondicionados em embalagens adequadas, priorizando-se, sempre que possível, o uso de embalagens recicláveis ou recicladas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no presente processo seletivo implica a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas disposições.

18.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela CBDU, observadas as disposições da Política de Compras da entidade, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das demais normas internas aplicáveis.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, seus anexos, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

ALESSANDRO BATTISTE GOMES

Diretor de Esportes e Eventos